



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. _____/2023

Dispõe sobre a reestruturação de Plano de Cargos do Poder Executivo, dispostos nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, de 28 de dezembro de 2011, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VIII – Tabelas de Vencimentos – Cargos de Provimento Efetivo – Cargos de Nível Elementar, Fundamental e Médio, das Leis Complementares nº 4.182, nº 4.183 e nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

”

ANEXO VIII			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL			
TABELA DE VENCIMENTOS			
Cargos de Provimento Efetivo			
CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO			
A: COM APLICAÇÃO NO PERÍODO DE 1º/03/2023 A 31/12/2023			
Padrão de Vencimento	Vencimento Básico	Padrão de Vencimento	Vencimento Básico
PEFM01	SBM	PEFM26	PEFM25 + 3,5%
PEFM02	PEFM01 + 2%	PEFM27	PEFM26 + 3,5%
PEFM03	PEFM02 + 2%	PEFM28	PEFM27 + 3,5%
PEFM04	PEFM03 + 2%	PEFM29	PEFM28 + 3,5%
PEFM05	PEFM04 + 2%	PEFM30	PEFM29 + 3,5%
PEFM06	PEFM05 + 2%	PEFM31	PEFM30 + 3,5%
PEFM07	PEFM06 + 2%	PEFM32	PEFM31 + 3,5%
PEFM08	PEFM07 + 2%	PEFM33	PEFM32 + 3,5%
PEFM09	PEFM08 + 3,5%	PEFM34	PEFM33 + 3,5%
PEFM10	PEFM09 + 3,5%	PEFM35	PEFM34 + 3,5%
PEFM11	PEFM10 + 3,5%	PEFM36	PEFM35 + 3,5%
PEFM12	PEFM11 + 3,5%	PEFM37	PEFM36 + 3,5%
PEFM13	PEFM12 + 3,5%	PEFM38	PEFM37 + 3,5%
PEFM14	PEFM13 + 3,5%	PEFM39	PEFM38 + 3,5%
PEFM15	PEFM14 + 3,5%	PEFM40	PEFM39 + 3,5%
PEFM16	PEFM15 + 3,5%	PEFM41	PEFM40 + 3,5%
PEFM17	PEFM16 + 3,5%	PEFM42	PEFM41 + 3,5%



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PEFM18	PEFM17 + 3,5%	PEFM43	PEFM42 + 3,5%
PEFM19	PEFM18 + 3,5%	PEFM44	PEFM43 + 3,5%
PEFM20	PEFM19 + 3,5%	PEFM45	PEFM44 + 3,5%
PEFM21	PEFM20 + 3,5%	PEFM46	PEFM45 + 3,5%
PEFM22	PEFM21 + 3,5%	PEFM47	PEFM46 + 3,5%
PEFM23	PEFM22 + 3,5%	PEFM48	PEFM47 + 3,5%
PEFM24	PEFM23 + 3,5%	PEFM49	PEFM48 + 3,5%
PEFM25	PEFM24 + 3,5%	PEFM50	PEFM49 + 3,5%

*SBM: VALOR DO SALÁRIO BÁSICO DO MUNICÍPIO – FIXADO EM LEI MUNICIPAL

ANEXO VIII			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL			
TABELA DE VENCIMENTOS			
Cargos de Provimento Efetivo			
CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO 4			
B: COM APLICAÇÃO NO PERÍODO DE 1º/01/2024 A 30/06/2024			
Padrão de Vencimento	Vencimento Básico	Padrão de Vencimento	Vencimento Básico
PEFM01	SBM	PEFM26	PEFM25 + 3,5%
PEFM02	PEFM01 + 2,5%	PEFM27	PEFM26 + 3,5%
PEFM03	PEFM02 + 2,5%	PEFM28	PEFM27 + 3,5%
PEFM04	PEFM03 + 2,5%	PEFM29	PEFM28 + 3,5%
PEFM05	PEFM04 + 2,5%	PEFM30	PEFM29 + 3,5%
PEFM06	PEFM05 + 2,5%	PEFM31	PEFM30 + 3,5%
PEFM07	PEFM06 + 2,5%	PEFM32	PEFM31 + 3,5%
PEFM08	PEFM07 + 2,5%	PEFM33	PEFM32 + 3,5%
PEFM09	PEFM08 + 3,5%	PEFM34	PEFM33 + 3,5%
PEFM10	PEFM09 + 3,5%	PEFM35	PEFM34 + 3,5%
PEFM11	PEFM10 + 3,5%	PEFM36	PEFM35 + 3,5%
PEFM12	PEFM11 + 3,5%	PEFM37	PEFM36 + 3,5%
PEFM13	PEFM12 + 3,5%	PEFM38	PEFM37 + 3,5%
PEFM14	PEFM13 + 3,5%	PEFM39	PEFM38 + 3,5%
PEFM15	PEFM14 + 3,5%	PEFM40	PEFM39 + 3,5%
PEFM16	PEFM15 + 3,5%	PEFM41	PEFM40 + 3,5%
PEFM17	PEFM16 + 3,5%	PEFM42	PEFM41 + 3,5%
PEFM18	PEFM17 + 3,5%	PEFM43	PEFM42 + 3,5%
PEFM19	PEFM18 + 3,5%	PEFM44	PEFM43 + 3,5%
PEFM20	PEFM19 + 3,5%	PEFM45	PEFM44 + 3,5%



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PEFM21	PEFM20 + 3,5%	PEFM46	PEFM45 + 3,5%
PEFM22	PEFM21 + 3,5%	PEFM47	PEFM46 + 3,5%
PEFM23	PEFM22 + 3,5%	PEFM48	PEFM47 + 3,5%
PEFM24	PEFM23 + 3,5%	PEFM49	PEFM48 + 3,5%
PEFM25	PEFM24 + 3,5%	PEFM50	PEFM49 + 3,5%

*SBM: VALOR DO SALÁRIO BÁSICO DO MUNICÍPIO – FIXADO EM LEI MUNICIPAL

ANEXO VIII ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL TABELA DE VENCIMENTOS Cargos de Provimento Efetivo			
CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO 4			
C: COM APLICAÇÃO NO PERÍODO DE 1º/07/2024 A 31/12/2024			
Padrão de Vencimento	Vencimento Básico	Padrão de Vencimento	Vencimento Básico
PEFM01	SBM	PEFM26	PEFM25 + 3,5%
PEFM02	PEFM01 + 3%	PEFM27	PEFM26 + 3,5%
PEFM03	PEFM02 + 3%	PEFM28	PEFM27 + 3,5%
PEFM04	PEFM03 + 3%	PEFM29	PEFM28 + 3,5%
PEFM05	PEFM04 + 3%	PEFM30	PEFM29 + 3,5%
PEFM06	PEFM05 + 3%	PEFM31	PEFM30 + 3,5%
PEFM07	PEFM06 + 3%	PEFM32	PEFM31 + 3,5%
PEFM08	PEFM07 + 3%	PEFM33	PEFM32 + 3,5%
PEFM09	PEFM08 + 3,5%	PEFM34	PEFM33 + 3,5%
PEFM10	PEFM09 + 3,5%	PEFM35	PEFM34 + 3,5%
PEFM11	PEFM10 + 3,5%	PEFM36	PEFM35 + 3,5%
PEFM12	PEFM11 + 3,5%	PEFM37	PEFM36 + 3,5%
PEFM13	PEFM12 + 3,5%	PEFM38	PEFM37 + 3,5%
PEFM14	PEFM13 + 3,5%	PEFM39	PEFM38 + 3,5%
PEFM15	PEFM14 + 3,5%	PEFM40	PEFM39 + 3,5%
PEFM16	PEFM15 + 3,5%	PEFM41	PEFM40 + 3,5%
PEFM17	PEFM16 + 3,5%	PEFM42	PEFM41 + 3,5%
PEFM18	PEFM17 + 3,5%	PEFM43	PEFM42 + 3,5%
PEFM19	PEFM18 + 3,5%	PEFM44	PEFM43 + 3,5%
PEFM20	PEFM19 + 3,5%	PEFM45	PEFM44 + 3,5%
PEFM21	PEFM20 + 3,5%	PEFM46	PEFM45 + 3,5%
PEFM22	PEFM21 + 3,5%	PEFM47	PEFM46 + 3,5%



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PEFM23	PEFM22 + 3,5%	PEFM48	PEFM47 + 3,5%
PEFM24	PEFM23 + 3,5%	PEFM49	PEFM48 + 3,5%
PEFM25	PEFM24 + 3,5%	PEFM50	PEFM49 + 3,5%

*SBM: VALOR DO SALÁRIO BÁSICO DO MUNICÍPIO – FIXADO EM LEI MUNICIPAL

ANEXO VIII			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL			
TABELA DE VENCIMENTOS			
Cargos de Provimento Efetivo			
CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO 4			
D: COM APLICAÇÃO A PARTIR DE 1º/01/2025			
Padrão de Vencimento	Vencimento Básico	Padrão de Vencimento	Vencimento Básico
PEFM01	SBM	PEFM26	PEFM25 + 3,5%
PEFM02	PEFM01 + 3,5%	PEFM27	PEFM26 + 3,5%
PEFM03	PEFM02 + 3,5%	PEFM28	PEFM27 + 3,5%
PEFM04	PEFM03 + 3,5%	PEFM29	PEFM28 + 3,5%
PEFM05	PEFM04 + 3,5%	PEFM30	PEFM29 + 3,5%
PEFM06	PEFM05 + 3,5%	PEFM31	PEFM30 + 3,5%
PEFM07	PEFM06 + 3,5%	PEFM32	PEFM31 + 3,5%
PEFM08	PEFM07 + 3,5%	PEFM33	PEFM32 + 3,5%
PEFM09	PEFM08 + 3,5%	PEFM34	PEFM33 + 3,5%
PEFM10	PEFM09 + 3,5%	PEFM35	PEFM34 + 3,5%
PEFM11	PEFM10 + 3,5%	PEFM36	PEFM35 + 3,5%
PEFM12	PEFM11 + 3,5%	PEFM37	PEFM36 + 3,5%
PEFM13	PEFM12 + 3,5%	PEFM38	PEFM37 + 3,5%
PEFM14	PEFM13 + 3,5%	PEFM39	PEFM38 + 3,5%
PEFM15	PEFM14 + 3,5%	PEFM40	PEFM39 + 3,5%
PEFM16	PEFM15 + 3,5%	PEFM41	PEFM40 + 3,5%
PEFM17	PEFM16 + 3,5%	PEFM42	PEFM41 + 3,5%
PEFM18	PEFM17 + 3,5%	PEFM43	PEFM42 + 3,5%
PEFM19	PEFM18 + 3,5%	PEFM44	PEFM43 + 3,5%
PEFM20	PEFM19 + 3,5%	PEFM45	PEFM44 + 3,5%
PEFM21	PEFM20 + 3,5%	PEFM46	PEFM45 + 3,5%
PEFM22	PEFM21 + 3,5%	PEFM47	PEFM46 + 3,5%
PEFM23	PEFM22 + 3,5%	PEFM48	PEFM47 + 3,5%
PEFM24	PEFM23 + 3,5%	PEFM49	PEFM48 + 3,5%
PEFM25	PEFM24 + 3,5%	PEFM50	PEFM49 + 3,5%

*SBM: VALOR DO SALÁRIO BÁSICO DO MUNICÍPIO – FIXADO EM LEI MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Muriaé, 07 de março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 07 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de URGÊNCIA, que encaminho o presente projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que objetiva resolver, de forma definitiva, a questão de perdas salariais recorrentes dos servidores ocupantes dos cargos de nível Elementar, Fundamental e Médio.

A presente proposta altera, em sua essência, a referência de remuneração de tais servidores que são sazonalmente afetados pelo aumento do salário básico de município.

De forma objetiva, com a alteração (anual ou excepcionalmente de período inferior, normalmente motivada pela alteração do salário mínimo nacional) do Salário Básico do Município, os padrões de vencimento iniciais, costumam ser severamente afetados, gerando o "achatamento" e depreciação dos vencimentos e, por conseguinte, da "anulação" das progressões obtidas por estes servidores, o que gera desestímulo e prejuízo a tais servidores, que não conseguem vislumbrar, de forma efetiva, seu prosseguimento funcional da carreira, em especial nos oito primeiros padrões de vencimento.

Dessa forma, ao se tomar como referência inicial o Salário Básico do Município e propor, ainda que de forma responsável e escalonada em quatro períodos, o escalonamento funcional (progressão) em percentual sobre o padrão de vencimento anterior, elimina-se por definitivo a questão, trazendo efetiva valorização em razão do tempo de serviço a todos os servidores do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta).

Reafirma-se, por oportuno, a Justificativa do Projeto apresentada na proposta ora substituída, ressaltando-se o cumprimento, quanto ao disposto nos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), dos respectivos imperativos normativos, uma vez que as despesas relativas estão consignadas nas Leis Orçamentárias, nos termos do diploma legal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.

DR. GERSON VARELLA NETO

DD. Presidente da Câmara Municipal